



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES

Rua das Américas, 547 - Centro - Fone/Fax: (18) 3266-1128
www.camaraalfredomarcondes.sp.gov.br - CEP 19180-000 - Alfredo Marcondes - SP

RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas, alterando o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal por maioria absoluta aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O art. 77 e 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77- As Comissões Permanentes são seis, compostas cada uma de três membros, no mínimo, com as seguintes denominações:

.....
VI - Comissão de Avaliação de Políticas Públicas;"

"Art. 79

.....
VI – da Comissão de Avaliação de Políticas Públicas:

- a) Acompanhar, analisar e avaliar por amostragem, durante todo o exercício avaliado, devendo ser realizado no mínimo 03 (três) sessões/reuniões ordinárias de acordo com o inciso VI deste artigo, após o encerramento de cada quadrimestre nos períodos definidos no art. 9º, §4º da Lei Complementar nº 101/00, para avaliação das políticas públicas, projetos e programas do Município de Alfredo Marcondes, que já estejam vigorando há no mínimo 01 (um) ano, com vistas a aferir a qualidade, eficiência e a pertinência da sua manutenção, bem como analisar a relação entre custos e benefícios ao longo de sua duração;
- b) A análise e/ou avaliação deverá ser objetiva, contendo a comparação entre os objetivos definidos no início da execução da política pública, projeto ou programa e seu respectivo resultado até o atual momento da avaliação, expressos por indicadores previamente estabelecidos, e auferidos por pesquisas ou outros meios idôneos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES

Rua das Américas, 547 - Centro - Fone/Fax: (18) 3266-1128
www.camaraalfredomarcondes.sp.gov.br - CEP 19180-000 - Alfredo Marcondes - SP

- c) Tornar público e acessível a avaliação, na terminologia utilizada e nos meios eletrônicos disponibilizados, com a elaboração de ata dos programas avaliados;
- d) Encaminhar para os setores competentes os resultados obtidos.”

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Adelino M. Mathias, aos 17 de outubro de 2023.

Neurivan Campos da Silva
Presidente da Câmara

Registrada e publicada por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e no Diário local.

Daniela Bósso Nozabiele
Dir. de Serviços Legislativos